



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE GESTORES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CROATÁ/CE- EDITAL 002/2023

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO RECURSO DAS ETAPAS- GESTORES

A empresa Assistecon considerando que há disposto no Anexo I(cronograma), do edital 002/2023, através da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado para composição do Banco de Gestores Escolares:

RESOLVE:

I – Divulgar o Resultado do Recurso das Etapas:

REQUERENTE: Alzenir Tavares Melo

CARGO PRETENDIDO: Banco de Gestores Escolares

Nº DE INSCRIÇÃO: 542

SITUAÇÃO: Indeferido

DESCRIÇÃO: O recurso foi solicitado de maneira tempestiva. O candidato em seu recurso limita-se genericamente a solicitar a revisão de sua pontuação do currículo, o que torna um recurso sem fundamentação específica e argumentação vazia. Mesmo diante do exposto, a banca procedeu à reanálise: De acordo com a reanálise foi identificado que não terá nenhuma alteração no resultado divulgado, tendo em vista que a candidata apresentou somente o diploma de graduação e um diploma de pós-graduação, sendo assim contabilizando 5 pontos no total.

DECISÃO: Decide-se pelo **Indeferimento** do recurso interposto.

REQUERENTE: Zilvanir Ribeiro Nobre

CARGO PRETENDIDO: Banco de Gestores Escolares

Nº DE INSCRIÇÃO: 789

SITUAÇÃO: Deferido

DESCRIÇÃO: O recurso foi solicitado de maneira tempestiva. A candidata em seu recurso limita-se genericamente a solicitar a revisão de sua pontuação, o que torna um recurso sem fundamentação específica e argumentação vazia. Mesmo diante do exposto, a banca procedeu à reanálise: Após a reanálise foi identificado que o diploma de mestre não havia sido contabilizado, sendo assim a candidata passará a contabilizar 23 pontos no total. .

DECISÃO: Decide-se pelo **Deferimento** do recurso interposto, revendo a pontuação do item Mestrado.



REQUERENTE: Lucinda Peres Moreira

CARGO PRETENDIDO: Banco de Gestores Escolares

Nº DE INSCRIÇÃO: 627

SITUAÇÃO: Deferido

DESCRIÇÃO: O recurso foi solicitado de maneira tempestiva. A candidata em seu recurso limita-se genericamente a solicitar a revisão de sua pontuação, o que torna um recurso sem fundamentação específica e argumentação vazia. Mesmo diante do exposto, a banca procedeu à reanálise: Após a reanálise foi identificado que um diploma de pós-graduação não havia sido contabilizado, sendo assim a candidata passará a contabilizar 17 pontos no total. .

DECISÃO: Decide-se pelo **Deferimento** do recurso interposto, revendo a pontuação do item Pós-graduação.

REQUERENTE: Mariza Alves de Souza

CARGO PRETENDIDO: Banco de Gestores Escolares

Nº DE INSCRIÇÃO: 636

SITUAÇÃO: Indeferido

DESCRIÇÃO: O recurso foi solicitado de maneira tempestiva. A candidata em seu recurso limita-se genericamente a solicitar a revisão de sua pontuação, o que torna um recurso sem fundamentação específica e argumentação vazia. Mesmo diante do exposto, a banca procedeu à reanálise: Após a reanálise foi identificado não ter nenhuma alteração no resultado divulgado, tendo em vista que a candidata apresentou o diploma de graduação, um diploma de pós- graduação e a experiência de 5 na docência, ou seja 15 pontos no total, as demais etapas não houve alteração.

DECISÃO: Decide-se pelo **Indeferimento** do recurso interposto.

REQUERENTE: Antonio Nobre de Araújo

CARGO PRETENDIDO: Banco de Gestores Escolares

Nº DE INSCRIÇÃO: 408

SITUAÇÃO: Deferido

DESCRIÇÃO: O recurso foi solicitado de maneira tempestiva. O candidato em seu recurso limita-se genericamente a solicitar a revisão de sua pontuação, o que torna um recurso sem fundamentação específica e argumentação vazia. Mesmo diante do exposto, a banca procedeu à reanálise: Após a reanálise foi identificado erro na digitação da nota do candidato, sendo assim a pontuação na entrevista foi de 26 pontos no total.

DECISÃO: Decide-se pelo **Deferimento** do recurso interposto, revendo a nota da entrevista.

REQUERENTE: João Camelo Gomes

CARGO PRETENDIDO: Banco de Gestores Escolares

Nº DE INSCRIÇÃO: 576

SITUAÇÃO: Indeferido

DESCRIÇÃO: O recurso foi solicitado de maneira tempestiva. O candidato em seu recurso limita-se genericamente a solicitar a revisão de sua pontuação, o que torna um



recurso sem fundamentação específica e argumentação vazia. Mesmo diante do exposto, a banca procedeu à reanálise: Após a reanálise foi identificado não ter nenhuma alteração no resultado divulgado, tendo em vista que o candidato apresentou o diploma de graduação, um diploma de pós-graduação e a experiência de 5 anos, ou seja 15 pontos no total, o mesmo apresentou uma declaração que está cursando uma outra pós-graduação, onde a mesma não foi contabilizada em virtude do edital exigir declaração ou diploma de conclusão. Sendo assim não houve alteração no resultado.

DECISÃO: Decide-se pelo **Indeferimento** do recurso interposto, revendo a nota da entrevista.

Croatá, 09 de agosto de 2023

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Giliard Pereira Lima', is written over a horizontal line.

Giliard Pereira Lima
ASSISTECON